



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Autos 0018406-69.2015.8.16.0019

Falência

Massa Falida de Guaraúna Engenharia Ltda. ME

1. Secretaria

1.1. Secretaria: cumprir as seguintes diligências:

1.1.1. Verificar no sistema se há resposta ao mov. 369.2 (comunicação à JUCEPAR). Caso negativo, solicitar os bons préstimos da Escrivania da 3ª Vara Cível para que verifique se àquela serventia foi encaminhada a resposta. Do contrário, cumpra-se o art. 22, V da Portaria 5/2024;

1.1.2. Cumprir o art. 22, VI da Portaria 5/2024 (especificamente em relação à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e à Receita Estadual);

1.1.3. Consultas elencadas na Portaria 5/2024, art. 22, VII, “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”;

1.1.4. Cumprir o art. 22, XIII da Portaria 5/2024

1.1.5. Cumprir o art. 22, XIV da Portaria 5/2024;

1.1.6. Cumprir o art. 22, XV da Portaria 5/2024;

1.1.7. Publicar o edital, conforme o art. 24 da Portaria 5/2024. Como não há relação de credores apresentada pelo falido, deverá a administradora judicial fornecer a relação de credores até o momento conhecida, consistente nos fiscais (mov. 364, 380 e 395), além daqueles de ações de execução e cumprimento de sentença existentes contra a falida (mov. 435). Intime-se a administradora judicial para apresentar à Secretaria a minuta do edital em cinco dias corridos.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2. Arrecadação de bens

2.1. Embora os imóveis do mov. 461 tenham sido indicados como sendo de propriedade da massa falida, em verdade pertencem a terceiros, ainda que tenham sido penhorados por dívidas da empresa.

2.2. Quanto aos veículos localizados via RENAJUD:

a) promova-se o bloqueio de circulação do veículo ATB2677;

b) promova-se o bloqueio de circulação do veículo ATB2677, cujo gravame de alienação fiduciária já foi baixado:

Consulta Cadastro de Restrições			
CHASSI:	9BD195162B0056155	PLACA:	ATB-2677
Tipo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	BAIXADA	Nº Restrição:	07402280
Financiado:	85.004.760/0001-20 GUARAUNA ENGENHARIA LTDA ME		
Financeira:	ITAU UNIBANCO SA (533)		
Nº Contrato:	0000000000776806689		
Data Contrato:	22/09/2010	Data Atualiz.:	28/12/2010 12:19

c) Quanto aos veículos ASW3945 e ARQ0640, os gravames de alienação fiduciária ainda se encontram vigentes e, portanto, deverão ser objeto de pedido de restituição pelo credor:

Consulta Cadastro de Restrições			
CHASSI:	9BWMF07X98P007189	PLACA:	ASW-3945
Tipo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	CRV EMITIDO	Nº Restrição:	07265658
Financiado:	85.004.760/0001-20 GUARAUNA ENGENHARIA LTDA		
Financeira:	ITAU UNIBANCO SA (533)		
Nº Contrato:	0000000000588020388		
Data Contrato:	19/07/2010	Data Atualiz.:	20/07/2010 06:49





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta Cadastro de Restrições			
CHASSI:	9BGXL80P0AC115331	PLACA:	ARQ-0640
Tipo:	ALIENACAO FIDUCIARIA		
Situação:	CRV EMITIDO	Nº Restrição:	06593204
Financiado:	85.004.760/0001-20 GUARAUNA ENGENHARIA		
Financeira:	BCO DO BRASIL S/A (226)		
Nº Contrato:	4002194-7	Data Atualiz.:	14/08/2009 16:10
Data Contrato:	12/08/2009		

Em relação aos veículos cuja circulação será bloqueada, desnecessário oficial à autoridade competente, pois, em caso de apreensão, este Juízo será comunicado.

2.3. Na eventualidade de as consultas relativas a bens e direitos ordenadas por este Juízo no item 1 supra serem negativas, dar-se-á início à tramitação da falência frustrada (art. 114-A da Lei nº 11.101/2005).

3. Incidentes de classificação de crédito público

Dispensar, por ora, a instauração dos referidos incidentes, considerando a existência de fortes indícios de que a falência será frustrada, o que tornaria contraproducente a realização dos procedimentos.

Caso sejam localizados bens e direitos da falida, contudo, os incidentes serão instaurados.

Intimem-se as Fazendas (prazo: 10 dias).

Ponta Grossa, sexta-feira, 19 de julho de 2024.

Daniela Flávia Miranda
Juíza de Direito

